

LEI Nº 1.390, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar cobertura em plano de saúde aos Servidores efetivos, Comissionados e Agentes Políticos da Câmara Municipal da Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.

Art. 2º - O Plano de Saúde em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, bem como os dependentes legais a sua escolha.

Art. 3º - O Plano de Saúde subsidiado pelo Legislativo Municipal não terá carência e atenderá aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos nas modalidades previstas no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - O Plano de Saúde, em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta Lei, deverá observar os seguintes critérios:

I - para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico, hospitalar, odontológico e ambulatorial aos seus agentes políticos;

II - deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos e seus dependentes, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatório, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros.

Art. 5º - A perda da condição de servidor efetivo, comissionado ou agente político, em qualquer hipótese, implica a imediata supressão do benefício.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas/BA no exercício em que ocorrerem.





GABINETE DO
PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO
GUSMAO PONTES
BELITARDO:9024
3935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMAO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Dados: 2025.10.14
15:10:20 -03'00"

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Publicada em 14.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4db4-b30b-3ad052e590a1





Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73386/2025

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1

Esta parte, com título ***Lei 1390.2025 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 14/10/2025 15:10:20 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 5
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 14/10/2025 15:48:00 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 4 até 5

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73386/2025&dpid=884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1>

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:07

Leis

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1390.2025 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SE... Página 4



GABINETE DO
PREFEITO

LEI Nº 1.390, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70, da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a subsidiar cobertura em plano de saúde aos Servidores efetivos, Comissionados e Agentes Políticos da Câmara Municipal da Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no limite de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade, mediante contratação de operadora devidamente regular para a prestação de serviço desta natureza.

Art. 2º - O Plano de Saúde em comento é de adesão facultativa, e abrangerá os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, bem como os dependentes legais a sua escolha.

Art. 3º - O Plano de Saúde subsidiado pelo Legislativo Municipal não terá carência e atenderá aos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos nas modalidades previstas no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - O Plano de Saúde, em caso de implantação descrita no caput do artigo 1º desta Lei, deverá observar os seguintes critérios:

I - para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei, o Poder Legislativo deverá celebrar contrato, através de processo licitatório, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico, hospitalar, odontológico e ambulatorial aos seus agentes políticos;

II - deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores efetivos, comissionados e agentes políticos e seus dependentes, que serão prestados através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatório, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros.

Art. 5º - A perda da condição de servidor efetivo, comissionado ou agente político, em qualquer hipótese, implica a imediata supressão do benefício.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas/BA no exercício em que ocorrerem.

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, 1º andar, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.990-710
Telefone: (73) 3011-0345 – E-mail: procuradoria@pm.teixeiradefreitas.ba.gov.br

Gerado em: 14/10/2025 15:49:07

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1390.2025 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SE... Página 5



GABINETE DO
PREFEITO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO:9024
3935587

Assinado de forma digital
por MARCELO GUSMÃO
PONTES
BELITARDO:90243935587
Data: 2025.10.14
15:10:20 -03'00'

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

Publicada em 14.10.2025
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:07

PMTF-PR-73386/2025 - Lei 1390.2025 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SE... Página 6



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73386/2025

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1

Esta parte, com título **Lei 1390.2025 - AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A SUBSIDIAR COBERTURA EM PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES EFETIVOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 14/10/2025 15:10:20 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 5
- ✓ MONA MOUSTAFA BEZERRA GHANEM, CPF XXX.XXX.686-42, Procuradora Adjunta - Administrativa, Matrícula nº 25797, 14/10/2025 15:48:00 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 4 até 5

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73386/2025&dpid=884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1>

Código de acesso: 884e68da-2bdf-4cb4-b30b-3ad052e590a1



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 15:49:07